União
Trabalho
Prefeitura Municipal de Pontalina

LEI Nº 644/91
DE: 16.12.91.

"Autoriza o Executivo Municipal a filiar Município à AGM - Associação Goiana dos Municípios, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar a filiação do Município de Pontalina à AGM - Associação Goiana dos Municípios.

Art. 2º - Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei fica também autorizado ao Executivo Municipal a fazer contribuição mensal de CZ$ 40.576,00 equivalente à 8 MVR, a partir de Fevereiro/91 com correção mensal pelo TR, à AGM - Associação Goiana dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de Janeiro de 1.989 e referendando todos os atos já praticados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.991.

- Aniceto de Oliveira Costa -
Prefeito Municipal.